



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1055

ANO XII

 [www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)  [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo



### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacao@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacao@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743-6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### AUTORIZAÇÃO

**Do: Gabinete do Prefeito.**

**Para: Divisão de Compras e Licitações.**

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à formalização de processo administrativo destinado a contratação de leiloeiro oficial, sob o regime de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de organização e realização de leilão de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica, descritos no Decreto Municipal 7.453 de 14 de fevereiro de 2024, por meio eletrônico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cumpre-se.

Ilha Solteira, 07 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**



**AVISO N° 011/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**  
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)**Órgão:** Prefeitura do Município de Ilha Solteira.**Fundamento Legal:** art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na prestação dos serviços de monitoramento mensal por vídeo com instalação de alarme nos locais abaixo discriminados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Manutenção.

ITEM	DESCRIPÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de monitoramento Mensal com instalação de alarme e fornecimento de todos os equipamentos necessários na Estação Intermediária	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____
02.	Serviço de monitoramento Mensal com instalação de alarme e fornecimento de todos os equipamentos necessários na Estação Jardim Aeroporto	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

- Prazo para o pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
20/03/2024	07:30 ÀS 17:00	Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.

**CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

TELEFONE:	E-MAIL:
(18) 3743-6074	marcos.mendonca@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira/SP, 15 de março 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito**DECRETO N° 7459, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital, a título de contribuição, para entidade que especifica e dá outras providências."*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital, a título de auxílio, nos termos do artigo 12, § 6º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira/APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.446.268/0001-27, com sede na Passeio Sobral, nº 248, Zona Norte, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para a aquisição de veículo.

**Art. 2º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Departamento de Assistência Social

08.243.006.2088 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.50.41 – Contribuições.....R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de doação financeira (**IRRF – pessoa jurídica**) no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) realizada pela empresa Rio Paraná Energia S/A(CTG) destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira/APAE.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Martins

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2023 - CREDENCIAMENTO N° 001/2023.**

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala de Reuniões de Licitações do Município de Ilha Solteira, às 09:00 (nove) horas, com a presença de Guilherme Itiro Terashima de Souza, Patrícia Cristina Santos Santana e Fábricio Cerizza Tanaka, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2023, de 06 de janeiro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 730/2023, de 29 de dezembro de 2023, instalaram-se os trabalhos da sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes apresentados ao processo em epígrafe, promovido para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale-alimentação, disponibilizados em aproximadamente 1.066 (mil e sessenta e seis) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal nº 2.330/2017, que dispõe sobre o sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente constatou a participação das empresas: 1) VÉROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.344.497/0001-41; 2) ALEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ nº 04.740.876/0001-25; 3) GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., CNPJ nº 05.989.476/0001-10; 4) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.922.507/0001-72; 5) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ nº 19.207.352/0001-40; 6) UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 02.959.392/0001-46; 7) M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ nº 26.069.189/0001-62; e 8) TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Ato continuo, os envelopes-propostas dos licitantes foram submetidos aos presentes para rubrica, atestando-se que os mesmos estavam devidamente identificados e lacrados. Posteriormente, foram abertos, passando-se os documentos neles contidos e devidamente rubricados para análise dos membros da CPL. Importante registrar que, em razão do lapso entre o recebimento dos envelopes, que ocorreu todos no mês de dezembro de 2023, e a presente data da abertura dos mesmos, foi considerado o protocolo de cada um como critério de validade das certidões. No ato da assinatura do contrato, as empresas habilitadas deverão apresentar as certidões que se encontrarem vencidas. Concluída a verificação, os membros da CPL decidiram **habilitar** todas as licitantes por cumprirem regularmente todas as exigências do item 4 do Edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109 das Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, e, para constar, lavrou-se a presente ato que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

GUILHERME ITIRO TERASHIMA DE SOUZA  
PresidentePATRÍCIA CRISTINA SANTOS SANTANA  
Secretária (interina)FÁBRICIO CERIZZA TANAKA  
Membro

Secretário de Governo





**DECRETO N° 7462, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre a aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VILA RECANTO DA ILHA", na Zona Urbana de Ilha Solteira e dá outras providências."

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 261, de 18 de junho de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento de uma área de 42.819,33 metros quadrados, localizado na Gleba C6-30/B e C6-33/B, na Zona Urbana do município, sob a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VILA RECANTO DA ILHA", de propriedade da Empresa **M & M CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.507.557/0001-59, com sede na Rua Antonio Leonardi, nº 236, sala M, Distrito Industrial, na cidade de Neves Paulista-SP, CEP: 15122-100, fone (017) 98115-8664, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **MATHEUS VINICIUS FAJARDO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob separação absoluta de bens, natural de Mirassol/SP, nascido em 13/01/1984, portador do RG. nº 43.113.629-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 226.574.088-85, residente e domiciliado à Rua Serafim Correa Andrade, nº 255, Bloco A, apto 102, Bairro Pinheiros, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15.091-360, fone (017) 98115-8664, e-mail [fabio@crvurbanizadora.com.br](mailto:fabio@crvurbanizadora.com.br), de acordo com plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados no GRAPROHAB – Grupo de Aprovações de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo em 19 de dezembro de 2023, Certificado nº 434/2023, estando em concordância com as diretrizes para elaboração do projeto.

**Art. 2º** - O loteamento aprovado pelo artigo anterior denominar-se-á LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VILA RECANTO DA ILHA", e reger-se-á pelas normas ordenadoras e discriminadoras do Município, em vigor nesta data, integrando-se a ZUPR - Zona Urbana Predominantemente Residencial, conforme destacado anteriormente nas diretrizes, para fins de zoneamento.

**Art. 3º** - Fica instituída como obrigatoriedade de implantação em toda a área compreendida pelo loteamento aprovado no Artigo 1º deste Decreto, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, as seguintes obras e serviços que passarão a fazer parte do patrimônio do Município:

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



I - Os proprietários se responsabilizarão pela execução, às próprias custas, das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto e,  
II - As obras devem ser realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal, com prazo máximo de término em 15/03/2026.

**Art. 6º** - Deverá o loteador comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que a Prefeitura Municipal possa, através de suas equipes de trabalho, proceder à fiscalização necessária e posterior recebimento das mesmas.

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira somente aprovará projetos e expedirá Alvarás de Construção de edificações no loteamento após cumprimento, pelos seus proprietários, das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias públicas, terraplenagem das quadras, rede de água potável, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial, rede de energia elétrica e iluminação pública, sem prejuízo das demais obras e prazos estabelecidos nos artigos 3º e 5º.

**Art. 8º** - Para pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, fica instituída em favor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, a título de garantia para execução total das obras estabelecidas no Artigo anterior, estimadas em R\$ 2.205.711,99 (dois milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e nove centavos), conforme cronograma em anexo, mediante **ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA OUTORGADA POR M2 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, o imóvel objeto da matrícula 27.047 do CRI da Comarca de Frutal-MG a seguir descrito: "Um terreno com área total de 2.265,93 m², com edificação de prédio residencial com área total de construção de 692,70 m², localizado na Alameda das Orquídeas, nº 605, Loteamento Enseada Azul II, no Distrito e Município de Fronteira/MG, desta Comarca de Frutal/MG.

**Art. 9º** - Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Os lotes, bem como o loteamento, não podendo ter a destinação alterada ou sua utilização modificada, nos termos do art. 10 deste Decreto;  
II - A discriminação dos serviços e obras a que está obrigado, com responsabilidade solidária dos adquirentes, ou compromissários compradores, na razão direta da área dos lotes;  
III - É vedado o desmembramento dos lotes primitivos e;  
IV - O disposto no Artigo 7º deste Decreto no que tange a aprovação de projetos e de expedição de Alvará de Construção.

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



- I - A Abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação (Sistemas de Lazer I e II), com prolongamento da Alameda 03 e 04 às suas expensas;  
II - A colocação de marcos de alinhamento e nivelamento, que serão de concreto e localizado nos ângulos e pontos de tangências das vias projetadas;  
III - A Execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamentos para portadores de limitações;  
IV - A execução da rede de escoamento de águas pluviais e a sua interligação ao sistema existente ou a dissipação de forma adequada, conforme projeto aprovado;  
V - A execução da rede de abastecimento e distribuição de água potável, bem como as respectivas ligações domiciliares nos padrões exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;  
VI - A execução dos serviços de pavimentação das vias de circulação e dos passeios públicos, inclusive das áreas livres de uso público e institucionais, de acordo com o Projeto;  
VII - A execução dos serviços de arborização das vias de circulação e das áreas livres de uso público, conforme projetos e memoriais aprovados;  
VIII - A execução da rede de energia elétrica e de iluminação pública;  
IX - A proteção do solo superficial;  
X - A execução da rede coletora de esgoto sanitário, bem como as respectivas ligações domiciliares, nos padrões exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira. A destinação da rede de esgoto sanitário deverá ser conforme projetos e memoriais descritivos aprovados;  
XI - As obras de terraplenagem, de drenagem e muros de arrimo, estes últimos quando ocorrer desniveis entre lotes acima de 1,50 metro;  
XII - A sinalização viária, vertical e horizontal, de acordo com os padrões e normas de trânsito;  
XIII - Todas as demais obrigações constantes das Diretrizes exaradas pela Prefeitura.

**Art. 4º** - Passam a contribuir com bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas:

- I - Sistema Viário com 13.432,81 m²;  
II - Áreas Verdes com 4.282,22 m² e,  
III - Sistema de Lazer com 4.281,92 m².

**Art. 5º** - Todos os projetos estão devidamente aprovados e arquivados junto ao Departamento Projetos e Obras da Secretaria de Obras e Manutenção, os quais relacionam as seguintes obrigações:

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



**Art. 10** - A materialidade deste Decreto será formalizada por Contrato de Compromisso entre o Proprietário do Empreendimento e o Município, com todas as obrigações inerentes.

**Art. 11** - Para fins de definição de zonas de usos permitidos ficam caracterizados os seguintes agrupamentos de usos permitidos, com base na definição da Lei Complementar nº 151, de 01 de julho de 2008, ou seja, pelo Plano Diretor Municipal:

I - Zona Urbana Predominantemente Residencial – ZUPR – imóveis localizados nas Quadras:

Quadra	Lotes
01	01 a 20
02	01 a 20
03	01 a 10
04	01 a 20
05	07 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>84 lotes (20.822,38 m²)</b>

Parágrafo Único - Para fins de definição dos recuos obrigatórios de todos os lotes do Loteamento, ficam adotados os parâmetros constantes da Lei Complementar nº 151, de 01 de julho de 2008.

**Art. 12** - Com relação às obras e/ou serviços, a loteadora obriga-se a atender os seguintes requisitos:

- I - A loteadora é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer durante a implantação do empreendimento;  
II - Empregar materiais e equipamentos de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e devidamente aprovados pelos Departamentos Técnicos da Prefeitura Municipal;  
III - Executar os testes de pré-operação de maneira a garantir o bom funcionamento dos sistemas implantados;  
IV - Toda e qualquer alteração do projeto aprovado deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira para análise e aprovação para execução e,  
V - Permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira no cumprimento da execução das obras de infraestrutura.

**Art. 13** - A inexecução, ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos, do disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor nos prazos e formas previstas, implicarão na

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





revogação do Decreto de Aprovação e ensejarão as providências previstas no Artigo 38, da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Martins  
Secretário de Governo

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



#### DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021**

**CONTRATO N° 018/2021**

**OBJETO:** prestação de serviços gerais de limpeza predial, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de insalubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** FRANPAV CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

62.842.968/0001-12

#### Vistos.

Diante da decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Educação, datada de 23 de fevereiro de 2024, enviada eletronicamente, através do e-mail da empresa, na imprensa oficial municipal em nessa mesma data.

Considerando a não apresentação de recurso por parte da empresa;

Analizando os fatos e fundamentos, é a presente pela manutenção da decisão proferida, pelos seus próprios fundamentos;

Dessa forma, **DECIDO** pela rescisão contratual, com fulcro na cláusula 17 do Contrato, bem como nos artigos 78, II e 79, I da Lei 8.666/93;

Diante da conduta perpetrada pela empresa, fica aplicada a **penalidade de multa** correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados durante a execução, contratual, conforme acima especificado, nos termos das cláusulas 15.1.b.II e 16 do contrato, bem como a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos**, conforme o disposto na cláusula 15.1.c e no artigo 87, III da Lei 8.666/93;

Comunique-se a empresa da presente decisão;

Registre-se e Publique-se.

Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



#### DECRETO N° 7643, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

*"Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 006/2023, do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e dá outras providências."*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO N° 006/2023**, para o provimento dos cargos de Atendente de Farmácia, Bibliotecário, Entrevestido Social, Médico Pediatra e Químico.

**Artigo 2º** - O(s) candidato(s) classificado(s) será(ão) convocado(s) oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, mediante convocação por Edital no site oficial da Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial Municipal.

**Parágrafo Único:** O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos previstos no item 8 do Edital de Abertura.

**Artigo 3º** - A validade do Concurso Público, ora homologado, será de 02 (dois) anos, contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Martins  
Secretário de Governo

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023**  
**CONTRATO N° 135/2023**

#### MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO REVISÃO DE PREÇO

INTERESSADO: COOAGRE – COOPERATIVA MISTA DE GUARAÇÁ E REGIÃO  
CNPJ (MF): 32.354.770/0001-29

1 - O interessado requer através de ofício, protocolado em 20/02/2024 (processo 5/2024), a revisão de preço dos produtos que fornece, cujo objeto é: **aquisição de polpa de frutas e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na alimentação escolar, em atendimento à Lei 11.947/2009 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no caso os itens abaixo, justificando o pedido aduzindo que os preços das verduras cotados inicialmente no edital publicado em 06/09/2023, estavam em maço, sendo que ao rerratificar o edital (publicado em 22/09/2023), foi alterado as unidades de maço para kg, sem atualizar os preços, comprovando suas alegações:

2 - A cooperativa aduz que o maço equivale a 500 gramas.

3 - Após análise da documentação apresentada e acesso aos sítios eletrônicos do Ceasa e compras.net, foi verificado que geralmente os maços de hortaliças, equivalem entre 250 gramas e 350 gramas, sendo no máximo 500 gramas a 700 gramas (para couve flor).

4 - Assim sendo, quando a Cooperativa, ora Requerente, solicita que o maço seja considerado equivalente ao peso de 500 gramas, está-se recepcionando o Princípio da Vantajosidade para a Administração Municipal, passando os valores atualizados a serem considerados conforme abaixo:

	Produto	Und.	Qtd.	Valor Unitário Homologado	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
5	<b>ALFACE LISA</b> De primeira qualidade, fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	800	R\$ 7,42	R\$ 14,84	R\$ 11.872,00

Praça dos Paiguás nº 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



	manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos microperfurados. De acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.					
7	<b>ALMEIRÃO</b> De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e víscosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	180	R\$ 7,42	R\$ 14,84	R\$ 2.671,20
13	<b>BRÓCOLIS</b> De primeira qualidade, parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, estarem livres de folhas externas sujas de terra. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos microperfurados. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 10,57	R\$ 21,14	R\$ 1.057,00
17	<b>COUVE-MANTEIGA, DE COR VERDE</b> De primeira qualidade, com molho víscoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escursas	KG	500	R\$ 7,90	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



2/4



	ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. De acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.					
18	<b>COUVE-FLOR, SEM FOLHAS</b> De primeira qualidade, bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 gr a 1000 gr. Deverão estar frescos, sãs, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escusas, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência. De acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 10,30	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00

Ressalvamos que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; objetivando garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.

Ilha Solteira – SP, 11 de março de 2024.

Maira Silvestre Righi  
Diretora Municipal  
Secretaria de Administração

Ratificado por:  
Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



3/4



#### Concurso Público 001/2023 – Edital nº 09/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

##### Inspetor de Alunos – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
7º	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	390826819

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 14 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70



Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site: [www.ipremisa.sp.gov.br](http://www.ipremisa.sp.gov.br)  
E-mail: [previdecia@ipremisa.sp.gov.br](mailto:previdecia@ipremisa.sp.gov.br)

#### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2023

##### CONTRATANTE:

Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira - IPREMISA.

##### CONTRATADA:

MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA

##### OBJETO:

Alteração do período de vigência do contrato nº 01/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de programas (softwares) de gestão municipal, com especificações usuais de mercado, nas áreas de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio, portal da transparência e contracheque online, incluindo suporte e assistência técnica, nos moldes do termo de referência que integra o contrato original nº. 01/2023 (Anexo I)

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contrato nº. 01/2023 - Aditamento 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.588,09 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 1.465,72 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e as demais no valor de R\$ 1.465,67 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2024.

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES  
Diretor Superintendente - IPREM



## CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os cargos:

- ATENDENTE DE FARMÁCIA
- BIBLIOTECÁRIO
- ENTREVISTADOR SOCIAL
- MÉDICO PEDIATRA
- QUÍMICO

Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Candidatos habilitados para o cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA						
Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	Def.
1º	MAURILIO GUSTAVO OLIVEIRA	050069	40,00	28,00	8,00	06/10/2001
2º	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	050123	40,00	24,00	12,00	10/09/1968

**Cargo: 603- ENTREVISTADOR SOCIAL**

Candidatos habilitados para o cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL						
Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	Def.
1º	CAIO CESAR SANTOS BORIN GARCIA	050167	36,00	18,00	13,00	03/06/1990
2º	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	050149	35,00	18,00	13,00	04/05/1969
3º	LAUANY MARIA CANUTO TREVISOLLI DA SILVA	050198	35,00	18,00	12,00	09/03/2001
4º	RAFAELA RODRIGUES DE BRITO	050168	34,00	20,00	10,00	06/05/1984
5º	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	050117	34,00	18,00	12,00	25/02/1985
6º	ALAN JÚNIO GONÇALVES VALCE	050037	33,00	18,00	10,00	06/02/2002
7º	STEFANO RICARDO GUSSONI CHIARI	050136	32,00	16,00	11,00	03/08/1971
8º	AMANDA FERRARI DOS SANTOS PEREIRA	050067	32,00	16,00	11,00	01/02/2004
9º	FABIANO ELIEZU GONÇALVES BORGES	050107	31,00	18,00	8,00	09/12/1977
10º	ANNY EMYLE CAPUCCI BATISTA	050089	30,00	12,00	13,00	20/08/2001
11º	ELIZABETH CRISTINA ROCHA DE AGUIAR	050073	29,00	16,00	10,00	01/10/1997
12º	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	050005	29,00	16,00	9,00	18/01/1996
13º	ANA RUTE ARAUJO DE OLIVEIRA	050259	29,00	14,00	12,00	24/07/2001
14º	AMANDA SANTANA CORDEIRO DA SILVA	050159	29,00	14,00	11,00	20/02/2002
15º	LEANDRO DA SILVA DE LIMA	050285	29,00	12,00	13,00	01/06/1992
16º	FRANCIEL AMARAL DE AGUIAR	050077	28,00	16,00	9,00	01/01/1995
17º	LUIS GUILHERME BIANCHINI BOSCOLO	050014	28,00	14,00	10,00	24/01/1998
18º	ANNE KAROLINE SILVA ROCHA	050099	28,00	12,00	12,00	22/07/1997
19º	GABRIELA DA COSTA BORGES	050060	27,00	16,00	11,00	01/03/1999
20º	BEATRIZ ALCANTARA GOMES DA SILVA	050091	27,00	12,00	10,00	25/11/1999
21º	PIETRA BEATRIZ MARTINS DE CARVALHO	050242	27,00	12,00	10,00	28/12/2004
22º	ROGÉRIO DA SILVA MALVERDI	050228	26,00	16,00	9,00	26/02/1982
23º	SILMARA DA SILVA BARBOZA	050239	26,00	16,00	8,00	17/03/1977
24º	MICHELE PEREIRA GUIMARÃES	050083	26,00	16,00	8,00	28/11/1982
25º	SANDRA LIMA NICK	050225	26,00	16,00	7,00	31/08/1971
26º	RENAN FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	050178	26,00	16,00	7,00	05/03/1990
27º	JAQUELINE FELLISSIANI SANCHES	050161	26,00	14,00	10,00	09/04/1989
28º	DIELIA JUSTINO	050246	26,00	12,00	11,00	18/09/1979
29º	MARIANA BUENO DOS SANTOS	050215	25,00	14,00	9,00	01/09/1988
30º	LUIS GUILHERME MARANI DARLICHI MACHADO	050031	25,00	12,00	10,00	10/10/1990
31º	KARINE DE SOUZA TREFFZER BALLOCK	050227	24,00	14,00	7,00	12/03/2002
32º	KENIA KATHLYN PEDROSO NOVAIS	050109	24,00	14,00	6,00	17/08/1993
33º	KAIQUE BUENO DOS SANTOS DO CARMO	050267	24,00	12,00	9,00	24/04/1993
34º	HEITOR ROBSON DOS SANTOS PASCHOA	050216	23,00	14,00	7,00	09/10/1988
35º	RENATA LANDIN SILVA RODRIGUES	050250	23,00	12,00	9,00	14/09/1974
36º	LUCINÉIA PASSOS MARCELINO	050018	23,00	12,00	7,00	17/03/1982
37º	DARLENE DE SOUZA SENNA DA SILVA	050058	23,00	12,00	7,00	05/12/1989
38º	KARLA DA SILVA TELES	050020	22,00	12,00	9,00	13/05/1992
39º	LUCIANA MESSIAS DE SOUZA MIRANDA	050135	22,00	10,00	9,00	17/03/1977
40º	ELISANGELA DA CRUZ RODRIGUES	050214	22,00	10,00	9,00	03/10/1980
41º	STEPHANY DOS SANTOS MATIAS	050114	22,00	8,00	11,00	11/10/2004
42º	AUGUSTO SALES ARRUDA	050217	21,00	10,00	8,00	25/09/2000
43º	ADRIANA DE JESUS BIAGE	050193	21,00	8,00	10,00	23/08/1979
44º	PRISCILA ROCHA MARQUES	050024	21,00	8,00	10,00	24/07/1993
45º	LUCIANA CRISTINA FRANCO DO NASCIMENTO	050243	20,00	8,00	8,00	05/03/1975

**Cargo: 604- MÉDICO PEDIATRA**

Candidatos habilitados para o cargo de MÉDICO PEDIATRA						
Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	Def.
1º	ELAINE RAPASSI CABRAL BARBOZA	050146	32,00	24,00	5,00	06/04/1971

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 06/2023  
Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de DesempateLista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)**Cargo: 603- ENTREVISTADOR SOCIAL**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def.
1º	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	050149	35,00	18,00	12,00	13,00	04/05/1969	- Sim

**Cargo: 605- QUÍMICO**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def.
1º	SARA NOVAK	050133	38,00	22,00	12,00	12,00	18/06/1992	- Sim

Lista Especial (Candidatos negros habilitados)**Cargo: 603- ENTREVISTADOR SOCIAL**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def.
1º	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	050117	34,00	18,00	12,00	12,00	25/02/1985	-
2º	LEANDRO DOS SANTOS DE LIMA	050251	29,00	12,00	13,00	30/01/1992	-	
3º	MICHELE PEREIRA GUIMARÃES	050083	26,00	16,00	8,00	28/11/1982	-	
4º	DEIELA JUSTINO	050246	26,00	12,00	11,00	18/09/1979	-	
5º	KAIQUE BUENO DOS SANTOS DO CARMO	050257	24,00	12,00	9,00	24/04/1993	-	
6º	HEITOR ROBSON DOS SANTOS PASCHOA	050216	23,00	12,00	8,00	10/04/1988	-	
7º	LUCIANA MESSIAS DE SOUZA MIRANDA	050135	22,00	10,00	10,00	9,00	17/03/1977	-
8º	AUGUSTO SALES ARRUDA	050217	21,00	10,00	8,00	25/09/2000	-	
9º	LUCIANA CRISTINA FRANCO DO NASCIMENTO	050243	20,00	8,00	8,00	8,00	05/03/1975	-

Lista Geral (todos candidatos habilitados)**Cargo: 601- ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def.
1º	MAYARA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	050104	30,00	14,00	11,00	11/12/1989	-	-
2º	JEFFERSON NOGUEIRA DE LIMA	050140	22,00	8,00	10,00	25/06/1977	-	-
3º	PRISCILA DE CARLA MENDES VICENTE	050050	21,00	10,00	8,00	07/04/1986	-	-
4º	PAMELA PERONI MESQUITA TABARELI	050204	20,00	12,00	5,00	31/08/1988	-	-

**Cargo: 602- BIBLIOTECÁRIO**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def.
1º	SARA NOVAK	050133	38,00	22,00	12,00	18/06/1992	-	-

**Cargo: 605- QUÍMICO**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	Total de Critérios de Desempate	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def.
1º	ISABELA BATISTELLA REGODANZO	050106	47,00	30,00	13,00	27/10/2000	-	-
2º	ANA PAULA DA ROCHA PISSURNO	050141	45,00	30,00	12,00	14/08/1986	-	-
3º	ÉRIKA LIMA WATANABE	050137	42,00	26,00	12,00	25/03/1994	-	-
4º	RODRIGO ALVES ROCHA	050209	40,00	28,00	9,00	20/02/1990	-	-
5º	RAFAEL DE FARIA MARANHÃO	050027	38,00	22,00	12,00	22/02/1990	-	-
6º	SARA NOVAK	050133	38,00	22,00	12,00	18/06/1992	-	-
7º	WILLIANS PEREIRA DE BARROS	050223	37,00	24,00	10,00	24/11/1981	-	-
8º	FAYNE MOURA VIDOTI	050212	37,00	22,00	10,00	07/05/1994	-	-
9º	GUILHERME SCHIAVÃO PADOVANI	050230	36,00	22,00	10,00	22/11/1995	-	-
10º	SILVANO DA SILVA SANTANA	050181	33,00	22,00	10,00	04/03/1980	-	-
11º	LEONARDO FELIPE DA SILVA NEGRINI	050210	31,00	22,00	4,00	20/12/1995	-	-
12º								



**Lista Geral (todos candidatos habilitados)****Cargo: 701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 01**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate	Def.		
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro
1º	MICHELA ROBERTA DE OLIVEIRA	065645	34,00	16,00	12,00	19/05/1980	-
2º	GABRIELA GASTAL DE OLIVEIRA	065199	29,00	14,00	8,00	14/12/2001	Sim
3º	HAJANI CRUZ DOS SANTOS	065461	28,00	16,00	8,00	26/08/1996	-
4º	JACQUELINE MARTINS DA SILVA ANTUNES	065389	28,00	12,00	11,00	21/06/1974	-
5º	ANA CARLA GOMES MACEDO GARCIA	065383	28,00	12,00	10,00	23/07/1987	Sim
6º	ANDREA PINHEIRO PRADO	065566	26,00	14,00	9,00	03/05/1984	-
7º	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	065056	26,00	14,00	9,00	23/10/1989	-
8º	ADINALEDO ALVES DE ALCÂNTARA	065574	26,00	14,00	7,00	02/01/1988	Sim
9º	JOVIANE MENEZES PULICA	065937	26,00	12,00	9,00	29/01/1996	-
10º	ESTER SILVA E COSTA PEROZINI	065576	26,00	10,00	9,00	18/08/1971	-
11º	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	065003	25,00	16,00	8,00	07/12/1982	-
12º	ELAINE APARECIDA SPANI E SILVA	065520	25,00	12,00	11,00	25/08/1974	Sim
13º	BRUNA TAYNARA MOREAS FELIX GOMES	065319	25,00	12,00	9,00	19/02/1997	-
14º	THALIA RODRIGUES DA SILVA	065057	25,00	12,00	8,00	10/06/1998	-
15º	PRISCILA DAYANA C. SANCHES ALCANTARA	065802	25,00	10,00	11,00	10/08/1988	-
16º	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	065141	24,00	14,00	8,00	17/04/1990	-
17º	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	065024	24,00	14,00	8,00	02/03/1992	-
18º	MONIQUE JAQUELINE COSTA CONGALVES	065547	24,00	12,00	10,00	01/05/1990	Sim
19º	EMÍLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	065049	24,00	12,00	8,00	20/07/2002	-
20º	ELÓSIA MARIA BÍGLIA MARTINS SILVA	065523	24,00	10,00	9,00	09/06/1970	-
21º	JANETE CARVALHO FONSECA	065784	24,00	10,00	8,00	05/03/1977	Sim
22º	ANA PAULA FELIX SOARES VERCANTI	060803	23,00	14,00	6,00	14/04/1996	-
23º	JANAINA SALES BOVO	065040	23,00	12,00	8,00	17/07/1982	-
24º	HUGO CESAR CANEVARI	065952	22,00	12,00	7,00	13/03/1963	-
25º	GOVANA DA SILVA	065385	22,00	10,00	9,00	20/11/1979	-
26º	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	065537	22,00	10,00	8,00	11/07/1994	-
27º	VINICIUS AUGUSTO MACIEL PEREIRA	066081	22,00	10,00	7,00	23/05/1998	-
28º	VALERIA LIMA DIAS	065015	22,00	8,00	11,00	12/04/1979	Sim
29º	SANDRA REGINA MARIANI AMÉRICO	065372	21,00	12,00	8,00	07/07/1976	-
30º	JULIO CESAR BRITOL OLIVEIRA	065637	21,00	8,00	9,00	10/11/1984	-
31º	MARIA EDUARDA CASTREQUINI DOS SANTOS	065790	20,00	10,00	7,00	26/12/2002	-
32º	ALLAN RODRIGO CARDOSO TIAGO	065170	20,00	8,00	9,00	21/09/1990	Sim
33º	THAMIRIS CAMARGO PRADO ETECHEBER	065457	20,00	8,00	9,00	24/03/1994	-

**Cargo: 701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 02**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate	Def.				
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro		
1º	JAQUELINE DA SILVA PAULINO AGRA	065446	29,00	18,00	8,00	04/07/1983	-	-	-
2º	BEATRIZ DOS SANTOS VICENTE	065034	29,00	14,00	10,00	14/02/1996	-	-	-
3º	ELSON LIMA NICK	065589	29,00	14,00	8,00	10/11/1972	-	-	-
4º	RODRIGO DA SILVA LUNA SATO	065452	28,00	14,00	11,00	01/07/1980	-	-	-
5º	ERICIA CRISTINA DE AQUINO DOS SANTOS	065930	28,00	14,00	7,00	30/07/1990	-	-	-
6º	ALEIR BERNARDES DA SILVA	065915	26,00	14,00	8,00	01/01/1965	-	-	-
7º	LILIANI DA SILVA SANTOS	066006	26,00	12,00	8,00	14/10/1984	-	-	-
8º	SARAH CRISTINA DA SILVA DE JESUS	065731	26,00	12,00	8,00	05/08/1992	-	-	-
9º	HITALO AYALA ROCHA DOS SANTOS	065427	26,00	12,00	8,00	04/12/1994	-	-	-
10º	VANIA PEREIRA CAETANO	065922	25,00	14,00	10,00	03/09/1978	Sim	-	-
11º	WLAIDER HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA MELO	065214	25,00	14,00	8,00	28/12/1994	-	-	-
12º	JOSIANE MEDEIROS DA SILVA	065420	24,00	12,00	8,00	15/01/1984	-	-	-
13º	MARIZA DA SILVA	065604	24,00	10,00	10,00	02/12/1984	-	-	-

**Cargo: 701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 05**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate	Def.					
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro			
4º	MIKELA CRISTINA DA SILVA	065079	28,00	16,00	8,00	27/03/1999	-	-	-	-
5º	THAÍS DE SOUZA CARDOSO	065101	27,00	14,00	9,00	04/11/1984	-	-	-	-
6º	PAOLINA DE OLIVEIRA CASTRO DOURADO	065089	27,00	14,00	8,00	02/02/2000	-	-	-	-
7º	FLORENCIO MARQUES MARINA NETO	065405	26,00	12,00	8,00	28/11/1974	-	-	-	-
8º	TANISLEI FERREIRA DE SOUZA ROCHA	065788	26,00	12,00	9,00	30/04/1992	-	-	-	-
9º	VALDIRENE CARDOSO DE SOUZA MIYAMOTO	065915	25,00	16,00	8,00	30/06/1968	-	-	-	-
10º	TATIANE DOS SANTOS FEITOR	065700	25,00	12,00	10,00	15/01/1991	-	-	-	-
11º	CLÁUDIA DA SILVA MATIAS	065224	25,00	12,00	9,00	24/03/1979	Sim	-	-	-
12º	MARIA ELEINE FERREIRA DIAS	065862	25,00	10,00	12,00	09/08/1981	-	-	-	-
13º	LORENE REIS SILVA	065349	25,00	8,00	10,00	02/01/1985	-	-	-	-
14º	JÉSSICA DAIANE ANDRADE MIRANDA ROCHA	065795	24,00	12,00	10,00	07/10/1992	-	-	-	-
15º	SARA ANTONIA SOUQUEZ DA COSTA SILVA	065936	24,00	12,00	9,00	28/04/1999	-	-	-	-
16º	RAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA VICENTINI	065724	24,00	12,00	8,00	27/12/1999	Sim	-	-	-
17º	MAIRA ROCHA DE OLIVEIRA	065722	24,00	12,00	8,00	12/12/1986	-	-	-	-
18º	CASSIA APARECIDA MARQUES VIANA	065402	23,00	12,00	9,00	30/05/1971	-	-	-	-
19º	SIMONE CAMARAO DA SILVA MAEDA	065838	23,00	12,00	8,00	29/07/1976	-	-	-	-
20º	CASILENE SANTOS DA SILVA MARQUES CHAVES	065787	23,00	12,00	10,00	9/01/1979	-	-	-	-
21º	JOSSIANE CAMPOS YOKOTA PASCHOA	065263	23,00	12,00	8,00	07/05/1978	-	-	-	-
22º	CLÁUDIA DE LIMA SOUZA	065043	23,00	12,00	8,00	10/02/2004	-	-	-	-
23º	EDNA DAS NEVES SILVA SANTOS	065467	22,00	14,00	7,00	27/04/1976	-	-	-	-
24º	FERNANDA ANGELA AMÉRICO DA SILVA	065659	22,00	12,00	8,00	09/01/1986	-	-	-	-
25º	DAIANI DA SILVA GALAN	065252	22,00	12,00	8,00	12/09/1990	-	-	-	-
26º	SONIA DA SILVA SANTOS GONÇALVES	065031	22,00	12,00	7,00	24/01/1983	-	-	-	-
27º	DANIEL DOS SANTOS CABRAL	065956	21,00	12,00	7,00	27/01/1986	-	-	-	-
28º	JANDIR DOS SANTOS	065689	21,00	10,00	7,00	30/07/1967	-	Sim	-	-
29º	KEITIANI CANESQUI DE AGUIAR	065370	20,00	12,00	6,00	05/10/1988	-	-	-	-
30º	GILMOR ROBERTO DE SOUZA ROCHA	065787	20,00	10,00	8,00	19/06/1982	-	-	-	-
31º	FABIOLE DE OLIVEIRA SANTOS	065805	25,00	14,00	9,00	29/11/1983	-	-	-	-
32º	DIÉCO RULLI FLAUZINO	065017	30,00	14,00	9,00	27/04/1989	-	-	-	-
33º	SUZANA LÚCIA PROENÇA	065582	30,00	12,00	12,00	07/09/1966	-	-	-	-
34º	FERNANDA DE FREITAS CARDOSO	065338	29,00	16,00	9,00	08/02/1986	-	-	-	-
35º	SÉRGIO MEDEIROS JUNIOR	065712	27,00	14,00	9,00	09/10/1991	-	-	-	-
36º	FERNANDO SATOSHI KITAYAMA MARINO	065730	27,00	12,00	11,00	04/05/2001	-	-	-	-
37º	GABRIELA ARRUDA BONINI	065537	27,00	12,00	7,00	27/10/1992	-	-	-	-
38º	KELLI MARIARA MOTTA	066110	26,00	16,00	6,00	14/10/1993	-	-	-	-
39º	LUZIENE DIAS DA SILVA	060692	26,00	14,00	9,00	10/11/1972	-	-	-	-
40º	LEANDRO HENRIQUE GARCIA	065218	26,00	12,00	10,00	10/04/1988	-	-	-	-
41º	GLEICE DE OLIVEIRA SANTOS	065805	25,00	14,00	9,00	29/11/1983	-	-	-	-
42º	LAURIE CANDIDA DE AZEVEDO	065505	25,00	14,00	8,00	08/10/1986	-	-	-	-
43º	MICHELY DE SA BASTOS	065091	25,00	14,00	8,00	20/01/2003	-	-	-	-
44º	JOSÉ MARIA OPES DA SILVA	065504	25,00	14,00	7,00	01/08/1985	Sim	-	-	-
45º	ELIANA SANTOS DA SILVA	065749	25,00	12,00	9,00	07/03/2000	-	-	-	-
46º	YANAINA DE PINA COSTA	065423	25,00	12,00	8,00	09/10/1997	-	-	-	-
47º	JÉSSICA CAROLINE GOBATO	065027	24,00	14,00	10,00	28/02/1995	-	-	-	-
48º	DECUMAR DE OLIVEIRA PENHA	065448	24,00	14,00	9,00	25/05/1982	-	-	-	-
49º	SILMAR ROGERIO GARCONI	065910	24,00	14,00	7,00	25/06/1984	-	-	-	-
50º	HELOISA ELENA DE LIMA FARIA	065210	24,00	12,00	10,00	19/02/2003	-	-	-	-
51º	SUELLEN FERNANDA DA SILVA	065688	23,00	12,00	8,00	11/06/1988	-	-	-	-
52º	MATHEUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINA	065538	23,00	12,00	7,00	11/08/1992	-	-	-	-



## Cargo: 701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempenho				Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro	
1º	RUDNEI REINALDO RIBEIRO	065182	34,00	20,00	9,00	22/04/1993	Sim	-
2º	FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	065881	30,00	14,00	9,00	28/08/1985	-	-
3º	PATRÍCIA KRETI CORRADI	065585	29,00	12,00	10,00	08/12/1990	-	-
4º	EMMÍN SOARES BARBOSA	065941	28,00	14,00	9,00	31/08/1990	Sim	-
5º	GADIEGO MARQUES DA SILVA	065948	27,00	12,00	7,00	23/02/1998	-	-
6º	RAFAEL BENETTI DE OLIVEIRA	065456	26,00	12,00	9,00	04/12/1982	-	-
7º	LETICIA DE AZEVEDO BRAGA VELOZO BORGES	066019	26,00	12,00	7,00	21/05/1999	-	-
8º	KELLY CRISTINA MORAES DOS SANTOS	065869	25,00	14,00	7,00	10/03/1978	-	-
9º	RAYSLAY CAROLINE MARQUES PIRES	065655	23,00	14,00	6,00	10/11/1998	-	-
10º	JANUÁRIA COQUEIRO DE ALMEIDA SILVA	065561	23,00	12,00	9,00	01/10/1985	-	-
11º	CARITA ANITA BATISTA PASSARIN	065666	23,00	12,00	7,00	18/11/1988	-	-
12º	JOSEANE GREGORIO CAETANO SOUSA	065967	23,00	12,00	8,00	26/07/1977	-	-
13º	MARCELA RODRIGUES PRADO VALENTIM	065513	22,00	12,00	9,00	04/02/1983	Sim	-
14º	VERA LÚCIA CLEMENTE DE SOUZA	065675	22,00	12,00	8,00	12/09/1978	-	-
15º	ADRIANA MENDES DE AMORIM	065014	21,00	12,00	7,00	24/06/1986	Sim	-
16º	FERNANDA LUDOVINO MARQUES DE BRITO	066079	21,00	10,00	8,00	25/07/1980	-	-
17º	TAYNARA DUARTE RELK	065532	21,00	10,00	8,00	18/11/2002	Sim	-
18º	LETICIA ALVES DOS SANTOS DE MENEZES	065630	21,00	10,00	6,00	24/07/1992	-	-
19º	MARYA HELOISA DE SOUZA	065853	20,00	12,00	5,00	26/09/1997	-	-
20º	ERICKSON DE CARVALHO FERREIRA	065845	20,00	10,00	6,00	07/06/1993	-	-
21º	HADASSA EMANUELLY TAVARES MACIEL	065360	20,00	8,00	9,00	18/04/2004	-	-

## Cargo: 701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 09

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempenho				Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro	
1º	DIEGO FERNANDO BERTIAGLIA DE SOUZA	065199	33,00	14,00	11,00	11/10/1991	Sim	-
2º	FERNANDA YUKIMI PEREIRA BERTIAGLIA	065389	32,00	14,00	11,00	17/02/1994	-	-
3º	MARISSANDRA MACIEL PEREIRA BERTIAGLIA	065270	31,00	14,00	10,00	05/02/1994	-	-
4º	ROBERVAL DOS REIS RIBEIRO	065807	30,00	12,00	11,00	16/07/1983*	-	-
5º	ROSCLEIA PEREIRA BARBOSA	065134	30,00	14,00	11,00	18/02/1973	-	-
6º	VALENTINA APARECIDA STELLA DE ALMEIDA	065197	30,00	14,00	11,00	26/03/1980	-	-
7º	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DANTAS	066032	30,00	14,00	10,00	13/06/1972	-	-
8º	MATHEUS PEREIRA DA CUNHA	065530	30,00	14,00	9,00	22/12/1995	-	-
9º	ROSELI MAYUMI HARAGUCHI	065005	29,00	16,00	9,00	30/12/1979	-	-
10º	IOELANDA ALVES ROQUE DA FONSECA	065393	29,00	12,00	11,00	04/09/1993	-	-
11º	JEAN LUCAS HARAGUCHI	065006	29,00	12,00	9,00	06/09/1995	-	-
12º	NATALIA BARBOSA FERREIRA	065468	28,00	14,00	10,00	24/10/1995	-	-
13º	ALEX KENJI CAMARGO DA SILVA MAEDA	065944	28,00	14,00	9,00	27/06/2002	-	-
14º	JESSICA SAMARA DA SILVA LIMA	065317	28,00	14,00	8,00	21/04/1989	-	-
15º	RODRIGO RODRIGUES GARCIA	065465	28,00	12,00	10,00	01/06/1989	-	-
16º	LUANA VIEIRA DE SOUZA	065704	27,00	14,00	9,00	22/05/1997	-	-
17º	BIANCA LINS DE OLIVEIRA	065753	27,00	12,00	10,00	24/03/1987	Sim	-
18º	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	065629	27,00	12,00	9,00	19/03/1978	-	-
19º	GISELE CRISTIANE MAGUETE DE LIMA	066029	27,00	12,00	10,00	01/09/1980	-	-
20º	ANDREIA BARBÚRIO ARDEL RIBEIRO	065262	27,00	10,00	12,00	18/03/1980	-	-
21º	THIARLES MARCHOS DOS SANTOS SILVA	065638	27,00	10,00	10,00	18/06/1990	Sim	-
22º	ARISLA LÉIA MORAES FELIX GOMES MARTINEZ	066047	26,00	12,00	10,00	24/07/1994	-	-
23º	LARA MEL NASCIMENTO MALVERDI	065841	26,00	12,00	10,00	06/06/2003	-	-
24º	ANDRE DE LIMA BARBOSA	065642	25,00	10,00	11,00	10/02/1977	-	-
25º	VICTORIA DE AZEVEDO BRAGA TATTINI	066002	24,00	12,00	10,00	17/11/1996	-	-
26º	LUIZ FABRICIO BORGES	065400	24,00	12,00	9,00	18/10/1976	-	-
27º	LILIAN MARIA DE ANDRADE	065096	24,00	12,00	9,00	15/10/1979	Sim	-
28º	MAÍSA RIBEIRO	065292	24,00	12,00	9,00	21/12/1990	Sim	-
29º	MIKAEL RODRIGUES BARBOSA	065498	24,00	12,00	9,00	01/05/1994	Sim	-

## Cargo: 702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempenho				Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro	
1º	DANTE FALLEIROS NOGUEIRA	065295	33,00	16,00	10,00	9,00	28/04/1986	-
2º	HUGO HENRICK SERRADO MEDEIROS	065606	31,00	16,00	8,00	01/02/2005	Sim	-
3º	NATHALIA FRIGO DE ALMEIDA PAULA	065115	31,00	14,00	11,00	13/01/1998	-	-
4º	FABIOLEIA DE OLIVEIRA	065154	31,00	14,00	10,00	15/06/1992	-	-
5º	JULIA OLIVEIRA MARREGA	065705	31,00	14,00	10,00	29/12/1999	-	-
6º	SIMONE APARECIDA DE SOUZA BARBIERI	065494	31,00	12,00	12,00	16/11/1970	-	-
7º	LAUANIA MARIA CANUTO TREVISOLLI DA SILVA	065375	30,00	16,00	9,00	09/03/2001	-	-
8º	MARCIO IKARUGI BOMFIM	065474	30,00	14,00	10,00	10/11/1980	-	-
9º	DIEGO RULLI FLAUZINO	065018	29,00	12,00	9,00	27/04/1989	-	-
10º	JOSEIANE CAMPOS YOKOTA PASCHOA	065825	28,00	14,00	10,00	07/05/1980	-	-
11º	NOEMIE DA SILVA PADILHA	065308	28,00	12,00	10,00	04/03/1986	-	-
12º	FLÁVIA FERNANDES AZEVEDO TSUDA	065752	28,00	10,00	12,00	17/05/1982	-	-
13º	JOSE VITOR DE SOUSA VIEIRA	065993	28,00	10,00	11,00	01/06/2001	-	-
14º	PRISCILA DAYANA CAETANO S. ALCANTARA	065801	27,00	16,00	5,00	10/08/1988	-	-
15º	RODRIGO VIEIRA MAMON HENCK	065039	27,00	14,00	14,00	01/09/1997	-	-
16º	FABIANNE FERNANDES PEREIRA	065172	27,00	14,00	7,00	01/05/1990	Sim	-
17º	MONIQUE JAQUELINE COSTA CONCALVES	065757	27,00	12,00	11,00	17/05/1995	-	-
18º	MARINA OLIVEIRA BRASSOLATI	065757	27,00	12,00	11,00	06/11/1979	-	-
19º	KAREN PAULA FERREIRA MARIANO	065693	27,00	12,00	9,00	14/12/2001	Sim	-
20º	GABRIELA CAETANO DE OLIVEIRA	065189	27,00	12,00	9,00	14/12/2001	Sim	-
21º	JACQUELINE MARTINS DA SILVA ANTUNES	065410	27,00	10,00	12,00	21/06/1974	-	-
22º	NATALINO ALVES DA SILVA	065782	27,00	10,00	11,00	24/12/1974	-	-
23º	ELIZABETH CRISTINA ROCHA DE AGUIAR	065026	27,00	8,00	12,00	01/10/1997	-	-
24º	DIAGO VITRIO MOISES	065248	26,00	12,00	10,00	27/05/1996	-	-
25º	JOVANI MENEZES PULUCA	065940	26,00	12,00	8,00	29/01/1996	-	-
26º	RAFAEL DE ARRUDA SARON	065839	26,00	12,00	8,00	25/10/1998	-	-
27º	TANISLEI FERREIRA DE SOUZA ROCHA	065552	26,00	12,00	7,00	30/04/1992	-	-
28º	DENNEN WYLLER BECCARI	066044	26,00	8,00	10,00	20/04/1994	-	-
29º	NANCY DE ALMEIDA CHAVES	065684	25,00	12,00	10,00	23/09/1973	-	-
30º	KLEBER ALEXANDRE DA SILVA	065459	25,00	12,00	9,00	20/09/1979	-	-
31º	VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA	066013	25,00	12,00	7,00	28/01/1974	-	-

## Cargo: 701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 10

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempenho				Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Negro	
1º	ANGELINA ALVES DE ALMEIDA	065596	28,00	18,00	7,00	20/09/1972	-	-
2º	DANIELE BORELI PIAU	065611	28,00	16,00	9,00	08/02/1986	-	-
3º	ANGELICA DE MATOS VASCONCELLOS	065610	28,00	14,00	10,00	01/04/1982	-	-
4º	IGOR DE CARVALHO BOCCCHI	065564	28,00	14,00	9,00	29/10/1996	-	-
5º	HENRIQUE NICOLETTI RICCIARDI	065480	28,00	14,00	8,00	08/01/1982	-	-
6º	CLAUDIA RENATA DE FREITAS BEZERRA	065525	28,00	12,00	9,00	21/04/1977	Sim	-
7º	RAFAEL DOMINGOS BASTOS ALVES	065298	27,00	14,				

CONCURSO PÚBLICO N° 07/2023  
EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação Da Classificação, publicado em 01 de março 2024, referente ao Concurso Público 07/2023 como segue:

Todos os recursos foram indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) até o dia 20/03/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link áreas do candidato\*, digitar seu CPF e data de nascimento.

Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**PREFEITO**

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



## LEI N° 2643, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital, a título de contribuição, para entidade que especifica e dá outras providências.”

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital, a título de auxílio, nos termos do artigo 12, § 6º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira/APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.446.268/0001-27, com sede na Passeio Sobral, nº 248, Zona Norte, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para a reestruturação do Jardim Sensorial.

**Art. 2º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo  
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.01 – Departamento de Assistência Social  
08.243.006.2088 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**4.450.41 – Contribuições.....**.....R\$ 25.000,00  
Fonte de Recurso: Tesouro

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de doação financeira (IRRF – pessoa jurídica) no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) realizada pela empresa Tijoá Participações e Investimentos S/A destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira/APAE.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**Prefeito do Município de Ilha Solteira**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
*Rodolfo César B. Martins*  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



## LEI N° 2642, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital, a título de contribuição, para entidade que especifica e dá outras providências.”

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital, a título de auxílio, nos termos do artigo 12, § 6º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira/APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.446.268/0001-27, com sede na Passeio Sobral, nº 248, Zona Norte, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para a aquisição de veículo.

**Art. 2º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo  
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.01 – Departamento de Assistência Social  
08.243.006.2088 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**4.450.41 – Contribuições.....**.....R\$ 75.000,00  
Fonte de Recurso: Tesouro

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de doação financeira (IRRF – pessoa jurídica) no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) realizada pela empresa Rio Paraná Energia S/A(CTG) destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira/APAE.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**Prefeito do Município de Ilha Solteira**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
*Rodolfo César B. Martins*  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



## LEI N° 2644, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital, a título de contribuição, para entidade que especifica e dá outras providências.”

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital, a título de auxílio, nos termos do artigo 12, § 6º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 116.356,68(cento e desezeis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para a Associação de Assistência ao Idoso – Centro Dia, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.943.853/0001-20, com sede na Rua Chui, 251, Bairro Santa Catarina, em Ilha Solteira/SP, visando a aquisição de equipamentos e a adequação da infraestrutura da OSC.

**Art. 2º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.356,68(cento e desezeis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo  
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.01 – Departamento de Assistência Social  
08.241.0006.2031 – Fundo Municipal do Idoso  
**4.450.41 – Contribuições.....**.....R\$ 116.356,68  
Fonte de Recurso: Tesouro

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de doação financeira (IRRF – pessoa jurídica) no valor de R\$ 116.356,68(cento e desezeis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) realizada pela empresa Tijoá Participações e Investimentos S/A destinada a Associação de Assistência ao Idoso – Centro Dia.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**Prefeito do Município de Ilha Solteira**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
*Rodolfo César B. Martins*  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



**LEI Nº 2645, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

“Altera dispositivo da Lei nº 1843, de 05 de julho de 2011 e dá outras providências”.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1843, de 05 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comsema de Ilha Solteira terá sua composição formada por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, como segue:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente do Departamento de Educação e Esporte;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, especificamente do Departamento de Agronegócio;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da Vigilância Sanitária.

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) um representante da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Estrela da Ilha – Grupo Sol Nascente;

b) um representante da Horta Comunitária;

c) um representante do Conselho de Alimentação Escolar;

d) um representante da Associação dos Trabalhadores Rural de Ilha Solteira “Terra é Vida”;

Praça dos Paiaguás nº. 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**LEI Nº 2646, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências.**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, para viabilização de um Curso Preparatório para Vestibular no Município de Ilha Solteira-SP, implantado e coordenado pela Vice-Direção da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira – UNESP.

**Art. 2º** - Para a execução do convênio o Executivo repassará para a UNESP a importância de R\$ 43.811,88 (quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais, que deverão ser utilizadas exclusivamente para o pagamento de 07 (sete) bolsas de estudos no valor de R\$ 521,57 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), por 12 meses, que serão concedidas aos alunos de graduação que integrarão a equipe de trabalho do Cursinho Diferencial – Unidade Ilha Solteira.

**Parágrafo Único** – o Município de Ilha Solteira se compromete a reajustar o valor do repasse, de modo a garantir que a bolsa recebida pela equipe discente do Curso, não seja inferior a bolsa percebida pelos estagiários da Prefeitura.

**Art. 3º** - A UNESP deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência de execução dos trabalhos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Praça dos Paiaguás nº. 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



e) um representante da Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentados e Agricultores Familiares – COAF.”

f) 01 (um) representante da Associação dos Agricultores do Projeto das Rocinhas Familiares – APROFISA.

**Art. 2º** Os demais dispositivos do artigo 4º, assim como os restantes dispositivos da Lei nº 1843, de 05 de julho de 2011, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás nº. 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás nº. 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Praça dos Paiaguás nº. 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





ANEXO  
MINUTA DO CONVÉNIO

Convênio UNESP - Cursinho/2024 - Secretaria Municipal de Governo

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP e dá outras providências.

Pelo presente Convênio, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", Autarquia Estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Quirino de Andrade, 215, CEP 01049-010, São Paulo/SP, PABX: (11) 5627-0233, doravante denominada UNESP, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, do seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.754.648/0001-04, com sede e foro na Praça dos Paiguás, nº 86, Ilha Solteira -SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acordado o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a realização de um curso preparatório para vestibular no Município de Ilha Solteira-SP, implantado e coordenado pela Vice-Direção da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira –UNESP.

**Parágrafo Primeiro:** A UNESP, por intermédio da Vice-Direção da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira, se compromete junto ao MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, a continuar com o curso preparatório para o vestibular, ofertando 200 (duzentas) vagas, mediante seleção prévia de candidatos. Não haverá nenhum tipo de cobrança dos alunos do curso Preparatório (taxa de inscrição, pagamento de mensalidade ou material)

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



g) prestar contas da execução do convênio e da destinação da verba repassada mensalmente ao MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, sendo que a primeira prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o início da execução do convênio;

**2. – É Responsabilidade do MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA:**

- repassar mensalmente para a UNESP os recursos financeiros conforme pactuado, sendo estes correspondentes ao pagamento de Bolsas de Estudo aos alunos de graduação da Universidade, integrantes da equipe de trabalho referida no item 1, letra "a" desta cláusula;
- realizar a divulgação do oferecimento do Cursinho Diferencial no Município, informando o período de inscrição e demais aspectos importantes aos interessados, de acordo com as orientações da UNESP.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA repassará à UNESP durante o ano de 2024 o montante real de R\$ 43.811,88 (quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), que deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de 07 (sete) bolsas de estudos por mês, aos alunos de graduação da equipe de trabalho do Cursinho Diferencial – Unidade Ilha Solteira de Ilha Solteira no valor individual de R\$ 521,57 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), por 12 meses. Esses valores podem sofrer variações de forma que todos os 07 membros discentes do cursinho recebam a bolsa durante os doze meses e que o valor não seja inferior ao recebido pelos estagiários da Prefeitura, ou seja, a Prefeitura se compromete em sempre complementar o valor necessário para que cada bolsista receba o equivalente ao estagiário do Município durante doze meses no ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

Caberá ao MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA efetuar o pagamento dos valores estabelecidos na cláusula Quarta a partir do mês seguinte ao da data de assinatura do Convênio.

As demais parcelas continuarão vencendo a cada mês subsequente, sempre no quinto dia útil, até completar o valor total anual.

Os depósitos deverão ser feitos em favor da UNESP, por meio do Banco do Brasil, Agência 2833-9, conta-corrente nº 107538-1.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA e a UNESP designarão seus representantes para coordenar as ações deste Convênio, responsabilizando-se pela execução e elaboração de relatório circunstanciado

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1º) serão beneficiados pelo aludido curso os alunos matriculados no último ano do ensino médio ou que tenham concluído o ensino médio na rede pública; bolsistas de escolas particulares que recebiam ou recebem bolsas de estudo no valor de 50% (cinquenta por cento) ou mais; alunos de Cooperativas de Ensino e alunos de Escolas sem fins lucrativos cujo ensino seja subsidiado por instituições, com possibilidade de haver verificação socioeconómica desses.

2º) não havendo preenchimento das vagas, poderão frequentar o curso aqueles que estejam cursando o segundo ano do ensino médio que satisfazam as exigências previstas no item 1 do parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá início na data de XX de XXXXXXX de 2024, encerrando-se em XX de XXXXXXX de 2026, prorrogável por igual período, podendo ser denunciado e rescindido de acordo com a cláusula sétima deste ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

1. É responsabilidade da UNESP, por intermédio da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira:

- selecionar os professores que ministrarão as aulas do cursinho preparatório para o vestibular (Cursinho Diferencial) sendo esses alunos de graduação da Faculdade de Engenharia/Unesp – Campus de Ilha Solteira
- planejar o calendário escolar do Cursinho Diferencial e ministrar as aulas aos alunos matriculados;
- fornece treinamento aos alunos universitários que irão ministrar as aulas dentro dos critérios pedagógicos;
- fornece gratuitamente o conteúdo do Cursinho Diferencial o material didático, já disponível online e impresso, aos alunos selecionados;
- receber e repassar os pagamentos das bolsas de estudo aos universitários ministradores das aulas do Cursinho Diferencial, pagas pelo município de Ilha Solteira;
- registrar na PROEX/RUNESP o Cursinho Diferencial como atividade de extensão da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira-UNESP, tendo como Coordenador Geral, o Vice-Diretor desta Unidade;

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



das atividades desenvolvidas, a ser apresentado à Pró-Reitoria de Extensão Universitária da UNESP e ao Município como forma de prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência de execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme conveniência das partes, ainda, quando houver infração legal ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica estipulada a Comarca de Ilha Solteira para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, sob renúncia de qualquer outra, por mais privilegiadas que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, que também declaram conhecer seu inteiro teor.

Ilha Solteira, XXXXX de XXXXX de 2024.

Prefeito de Ilha Solteira

Reitor da UNESP

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº:

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº:

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





**LEI COMPLEMENTAR N° 430, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 425, de 12 de janeiro de 2024 e dá outras providências.”*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Complementar 425, de 12 de janeiro de 2024 passará a vigorar da seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Complementar nº 409, de 13 de setembro de 2022, os Programas 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0010, 0012, 0013 e 0014, constando indicadores e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), passando a vigorar as redações anexas desta Lei.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ilha Solteira, 12 de março 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**PORTEIRA N° 121/2024**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Nadir Ferreira dos Santos Oliveira**, portador do RG: **22.184.772-8 SSP/SP**, classificado (a) em 25º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 11 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**LEI COMPLEMENTAR N° 431, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*“Regulamenta o Serviço de Fornecimento de Água Bruta por meio de Caminhão Pipa e, fixa os valores para o recolhimento das taxas, no Município de Ilha Solteira e dá outras providências.”*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** Fica Regulamentado o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, a ser prestado dentro do perímetro urbano deste Município.

Parágrafo único – Para o fornecimento do serviço mencionado no “caput” deste Artigo, será cobrado do requerente:

- I – Recolhimento de Taxa de Água Bruta no valor mínimo na categoria comercial, correspondente a cada abastecimento do Caminhão Pipa, no valor da tabela vigente dos serviços de água e esgoto, conforme Regulamento Geral dos Serviços de Água e Esgoto;
- II – O recolhimento da Taxa de Água Bruta, correspondente ao abastecimento do reservatório do caminhão independentemente da capacidade em metros cúbicos;
- III – A guia de recolhimento da taxa deverá ser apresentada junto ao responsável da guarda do Pátio da Secretaria de Obras e Manutenção que fará o controle e identificação dos veículos dos requerentes.

**Artigo 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Ilha Solteira, 12 de março 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**PORTEIRA N° 122/2024**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar N° 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marisa Rufato da Silva** – RG: **43.309.813-2 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Enfermeiro** – referência **A-18**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/01/2019 a 14/01/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 14 de março 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 123/2024**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar a pedido, a partir de **12/03/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Elisa Carvalho Fontanelli Montesino**, RG: **43502969-1 SSP/SP**, do cargo de **Medico Neurologista** – Referência **A-15**, em provimento efetivo.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de março de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 14 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 125/2024**

**OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E,

**Artigo 1º** Exonerar a (o) servidor (a) **Paulo Cesar Salomao Barreira**, RG: **18890557** das funções de **Gerente do CEREST**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11/03/2024**, retornando as funções de seu cargo efetivo de **Técnico de Segurança do Trabalho**.

**Artigo 2º** Extinguir a gratificação de função de 50% (trinta por cento), concedida pela portaria 128/2021.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de março de 2024**.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre, publique-se e dê ciência.

Ilha Solteira, 14 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA N° 124/2024**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica concedido a partir de **13/03/2024**, **Abono de Permanência** à servidora **Ana Maria Bento Da Silva Bertolino**, RG: **6.644.525-5 SSP/SP**, lotada no cargo efetivo de **Dentista**, na referência **13**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de março de 2024**.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 14 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 126/2024**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica designado (a) a partir de **11/03/2021**, **Ana Paula Miyuke Romanini Cobacho**, RG: **44.019.352-7**, lotado (a) no cargo efetivo de **Enfermeiro**, na referência **18**, para responder pelas funções de Gerente do CEREST, junto à Secretaria da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

**Artigo 2º** Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer, nos termos do artigo 70, da Lei Complementar 001/1993 alterada pela Lei Complementar 372/2019.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/03/2024**.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira Ilha Solteira, 14 de março de 2024

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 127/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Raissa Borges Ferreira de Brito**, RG: **500196837**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **08/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 128/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Doralice Alves de Oliveira Bispo**, RG: **340053951**, no cargo de Auxiliar De Odontologia, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **08/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 129/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Lidia Oliveira Pires**, RG: **407306802**, no cargo de Merendeiro, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **09/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 130/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Vanessa Zuculin**, RG: **448588390**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





PORTARIA Nº 131/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Geovana Viudes Agostinho**, RG: **29.492.856-X**, no cargo de Professor Educacão Infantil, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 133/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Elisangela Ferreira da Silva**, RG: **456274509**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 132/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Jean Carlos da Silva Ferreira**, RG: **524062900**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 134/2024

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Gleyci de Souza Rodrigues da Mata**, RG: **55.163.526-5**, no cargo de Inspetor De Alunos, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **12/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Dayelle de Souza Barros Bomfim**, RG: **408884617**, no cargo de Professor Educacao Infantil, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **12/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

**PREFEITO**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Gadiego Marques da Silva**, RG: **520388719**, no cargo de Merendeiro, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **16/03/2024**.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

**PREFEITO**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



*"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, **Renan Paixao dos Santos**, RG: **520388719**, no cargo de Merendeiro, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **12/03/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

**PREFEITO**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Cesar B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Ilha Solteira, quinta-feira, 14 de março de 2024.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

**01 - Comunicado referente ao Protocolo: 330/2023ISA** Data: 27/10/2023 Situação: DEFERIDO

CEVs: 352044201-863-000162-1-7 Validez: 25/01/2025 Atividade: Médica (consultas)

Estabelecimento: Instituto de Nefrologia de Ilha Solteira Simples Limitada

Nome fantasia: Clínica Health

Endereço: Alameda Minas Gerais nº 70 – Zona Sul

Resp. legal e técnico: Reinaldo Ferreira Carlessi Conselho e registro: CRM/SP 35.945

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**02 - Comunicado referente ao Protocolo: 337/2023ISA** Data: 06/11/2023 Situação: DEFERIDO

CEVs: 352044201-863-000291-1-4 Validez: 15/01/2025 Atividade: Médica (Consultas)

Estabelecimento: Agis Consórcio Solar Novo Horizonte

Nome fantasia: Agis Consórcio Solar Novo Horizonte

Endereço: Rodovia Vicinal Dr. Francisco E. de Godoy Moreira S/N – Zona Rural

Resp. legal: Rodolfo dos Santos Cavalcante

Resp. técnico: Nair Sumie Katakura Conselho e registro: CRM/SP 52.713

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

**03 - Comunicado referente ao Protocolo: 381/2023ISA** Data: 15/12/2023 Situação: DEFERIDO

CEVs: 352044201-863-000155-1-2 Validez: 15/02/2025 Atividade: Fisioterapia

Estabelecimento: LL & Fisioterapia Ltda

Nome fantasia: Clínica Renove

Endereço: Rua 7 de setembro nº 603 – Jardim Aeroporto

Resp. legal e técnico: Lorena Pereira Araújo Conselho e registro: CREFITO/SP 256.438-F

Resp. técnico subst.: Cristi Hellen Rodrigues de Souza Conselho e registro: CREFITO/SP 350.277-F

Resp. técnico subst.: Letícia Bueno da Silva Romanin Conselho e registro: CREFITO/SP 373.688-F

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

**04 - Comunicado referente ao Protocolo: 002/2024ISA** Data: 08/01/2024 Situação: DEFERIDO

CEVs: 352044201-863-000289-1-6 Atividade: Médica (Exames)

Estabelecimento: Bosco & Smith Serviços Médicos Ltda

Nome fantasia: Consultório Médico

Endereço: Alameda Bahia nº 753, Sala 01 – Centro

Resp. legal e técnico: Victor Crespílio Bosco

Resp. técnico subst.: Simone Maeda Smith Conselho e registro: CRM/SP 157.177

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



05 - Comunicado referente ao Protocolo: 024/2024ISA Data: 16/02/2024 Situação: DEFERIDO  
CEVS: 352044201-863-0002288-1-9 Atividade: Médica (Consultas)  
Estabelecimento: Mariane Rodrigues Branquinho  
Nome fantasia: Consultório Médico  
Endereço: Passeio Parati nº 524, sala 06 – Zona Sul  
Resp. legal e técnico: Mariane Rodrigues Branquinho Conselho e Registro: CRM/SP 199.878  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento (Alteração de pessoa física para pessoa jurídica).

06 - Comunicado referente ao Protocolo: 029/2024ISA Data: 21/02/2024 Situação: DEFERIDO  
CEVS: 352044201-863-0002202-1-9 Validez: 28/02/2025 Atividade: Odontologia  
CEVS: 352044201-863-0002203-1-1 Validez: 28/02/2025 Equipamento: Raio X Odontológico Intra-oral  
Estabelecimento: Fabiana Lumi Okajima  
Nome fantasia: Fabiana Lumi Okajima  
Endereço: Avenida Brasil Sul nº 565 A2 - ZONA SUL  
Resp. legal e técnico: Fabiana Lumi Okajima Conselho e registro: CRO/SP 114.729  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.

07 - Comunicado referente ao Protocolo: 032/2024ISA Data: 26/02/2024 Situação: DEFERIDO  
CEVS: 352044201-863-000-292-1-1 Validez: 04/03/2025 Atividade: Médica (Consultas)  
Estabelecimento: MR Branquinho Serviços Médicos Ltda  
Nome fantasia: MR Branquinho Serviços Médicos Ltda  
Endereço: Passeio Parati nº 524, sala 06 – Zona Sul  
Resp. legal e técnico: Mariane Rodrigues Branquinho Conselho e Registro: CRM/SP 199.878  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

08 - Comunicado referente ao Protocolo: 034/2024ISA Data: 21/02/2024 Situação: DEFERIDO  
CEVS: 352044201-863-000060-1-7 Validez: 28/02/2025 Atividade: Médica (Consultas)  
Estabelecimento: José Luiz Chicarino  
Nome fantasia: Consultório Médico  
Endereço: Passeio Niterói nº 210 – Zona Sul  
Resp. legal e técnico: José Luiz Chicarino Conselho e Registro: CRM/SP 37.784  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09 - Comunicado referente ao Protocolo: 039/2024ISA Data: 28/02/2024 Situação: DEFERIDO  
CEVS: 352044201-863-000040-1-4 Validez: 28/02/2025 Atividade: Odontologia  
CEVS: 352044201-863-000159-1-1 Validez: 28/02/2025 Equipamento: Raio X Odontológico Intraoral  
Estabelecimento: Ricardo André Ferrari  
Nome fantasia: Consultório Odontológico  
Endereço: Alameda Piauí nº 140 – Zona Norte  
Resp. legal e técnico: Ricardo André Ferrari Conselho e Registro: CRO/SP 39.309  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ilha Solteira, estado de São Paulo, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições para o Processo de Seleção e Habilitação para a função de Professor Coordenador das Unidades Escolares de Educação Infantil, bem como da Lei Complementar 057 de 18 de fevereiro de 2003, torna pública o resultado final e a classificação após análise dos recursos para a função do respectivo certame a saber:

## 1. QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

Nº	NOME	MATRÍCULA	RG	TOTAL DE PONTOS
01	Sueli Pereira da Silva	9415	23.628.914-7	<b>56.056</b>
02	Regiane Pereira	16602	23.713.674-0	<b>40.286</b>
03	Kátia Christian Santos da Silva	16519	18.890.540-6	<b>36.131</b>
04	Edson Moreira Bená	16020	30.520.362-9	<b>32.620</b>
05	Neli Alves Cerqueira	16792	23.176.802-3	<b>29.834</b>
06	Vanessa Silva Santos Garcia	16601	30.283.501-5	<b>29.501</b>
07	Patrícia Mara de Brito	16782	32.724.253-X	<b>27.882</b>
08	Débora Cristina S. de Almeida. dos Santos	16667	44.077.779-3	<b>27.127</b>
09	Denise Rosa Ferreira	16785	20.427.600-7	<b>22.421</b>
10	Elenita do Nascimento Ferreira	16765	81.089.527-09	<b>16.904</b>



10 - Comunicado referente ao Protocolo: 008/2023ISA Data: 13/01/2023 Situação: INDEFERIDO  
CEVS: 352044201-865-000131-1-0 Atividade: Home Care  
Estabelecimento: Renascer Home Care  
Nome fantasia: Renascer Home Care  
Endereço: Rua Anápolis nº 414 – Jardim das Paineiras  
Conselho e Registro: CORE/SP 125.397  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento (Falta de documentos).

11 - Comunicado referente ao Protocolo: 016/2023ISA Data: 09/02/2023 Situação: INDEFERIDO  
CEVS: 352044201-865-000131-1-0 Atividade: Psicologia  
Estabelecimento: Simone Cristina Morais Martos  
Nome fantasia: Consultório de Psicologia  
Endereço: Rua Juazeiro nº 127 – Zona Norte  
Conselho e Registro: CRP/SP 41.241  
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento (Falta de documentos).

Ariane Cristina Xavier  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2024